



**DECRETO Nº 057/2023, DE 23 DE MAIO DE 2023.**

**“Dispõe sobre as celebrações ao 173º novenário da Padroeira de Picos, e dá outras providências.”**

O Exmo. Sr. **GIL MARQUES DE MEDEIROS**, Prefeito Municipal de Picos, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 101, VI, da Lei Orgânica Municipal e,

**CONSIDERANDO** as celebrações tradicionais da Padroeira de Picos;

**CONSIDERANDO** a conveniência e a oportunidade de proporcionar aos picoenses a possibilidade de exercer suas crenças religiosas;

**CONSIDERANDO** que o poder público deve regular o uso de bens públicos;

**CONSIDERANDO** o ofício oriundo da Paroquia Nossa Senhora dos Remédios, que solicita apoio do Poder Público Municipal para realização das procissões e celebrações do período;

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica estabelecido aos feirantes da Feira Livre de Picos, que utilizam da Praça Justino Luz para exposição de suas mercadorias, a desocupação do local, impreterivelmente, nas seguintes datas e horários:

- a) Dias 05/08/2023, das 16h às 21h, para concentração da carreatá;
- b) Dias 06 a 13/08/2023, das 16h às 23h, para estacionamento durante novenário;
- c) Dia 14/08/2023, das 04h às 6h, para a celebração penitencial;
- d) Dia 14/08/2023, das 13h às 23h, para Missa campal de encerramento das novenas;
- e) Dia 15/08/2023, a partir das 05h para Missa Solene da Festa;
- f) Dia 15/08/2023, a partir das 17h para procissão de encerramento à tarde/noite.

**Parágrafo Primeiro** — A desocupação que trata o *caput* do presente artigo deve ser realizada de modo que a Praça Justino Luz fique totalmente livre para uso dos fiéis durante as procissões e celebrações alusivas à novenário da Padroeira de Picos, nos horários e datas regulamentadas por esse Decreto.

**Parágrafo Segundo** — No caso de descumprimento do *caput* desse artigo, o infrator será advertido para retirar sua mercadoria do local, sob pena de multa, apreensão e retirada coercitiva.

**Art. 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.**

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PICOS, ESTADO DO PIAUÍ, EM 23 DE MAIO DE 2023.**

**GIL MARQUES DE MEDEIROS**  
Prefeito Municipal de Picos